



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### DECRETO Nº 069/2022

16/08/2022

### SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI, DENOMINADO LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL ÁGUA DOURADA.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Aprova o parcelamento em lotes do imóvel urbano medindo a área total de 7.322,48 m<sup>2</sup> (Sete mil, trezentos e vinte e dois metros e quarenta e oito décimos quadrados), de terrenos sem benfeitorias, em nome de **BERNADETE GOMES TOLEDO**, inscrita no CPFMF sob número 431.899.899 15 e portadora da cédula de identidade RG nº 3.140.120-8/SSP-PR, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Visconde de Guarapuava, 1513, Centro, Cascavel/PR, com matrícula imobiliária nº 39.523 de 25 de junho de 2.020. Prot. 139.666 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, constituído pelo Lote A no Rocio do Patrimônio Municipal de Laranjeiras do Sul/PR com matrículas anteriores nºs 30.561, 30.562, 30.563 e 3.564 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR

O empreendimento recebeu a denominação de **“LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL ÁGUA DOURADA”**, conforme projeto completo constante de mapas, projetos de engenharia, memoriais anexos, laudos e licenças ambientais, com responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Fausto Luiz Meira Schier, CPF nº 004.313.329-08, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-PR sob nº 74.801/D, devidamente respaldado pela ART nº 1720221822872 com Licença Ambiental tipo Licença Ambiental Simplificada nº 266491, protocolo nº 18.407.451-6 com validade até 30/03/2027, Declaração de Viabilidade Técnica da Companhia Paranaense de Energia - COPEL sob protocolo nº 01.20212098033541 de 09/11/2021 e liberação da Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar através do protocolo nº TDS 18.546.581-0 de 08/04/2022.

**Art. 2º** - São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

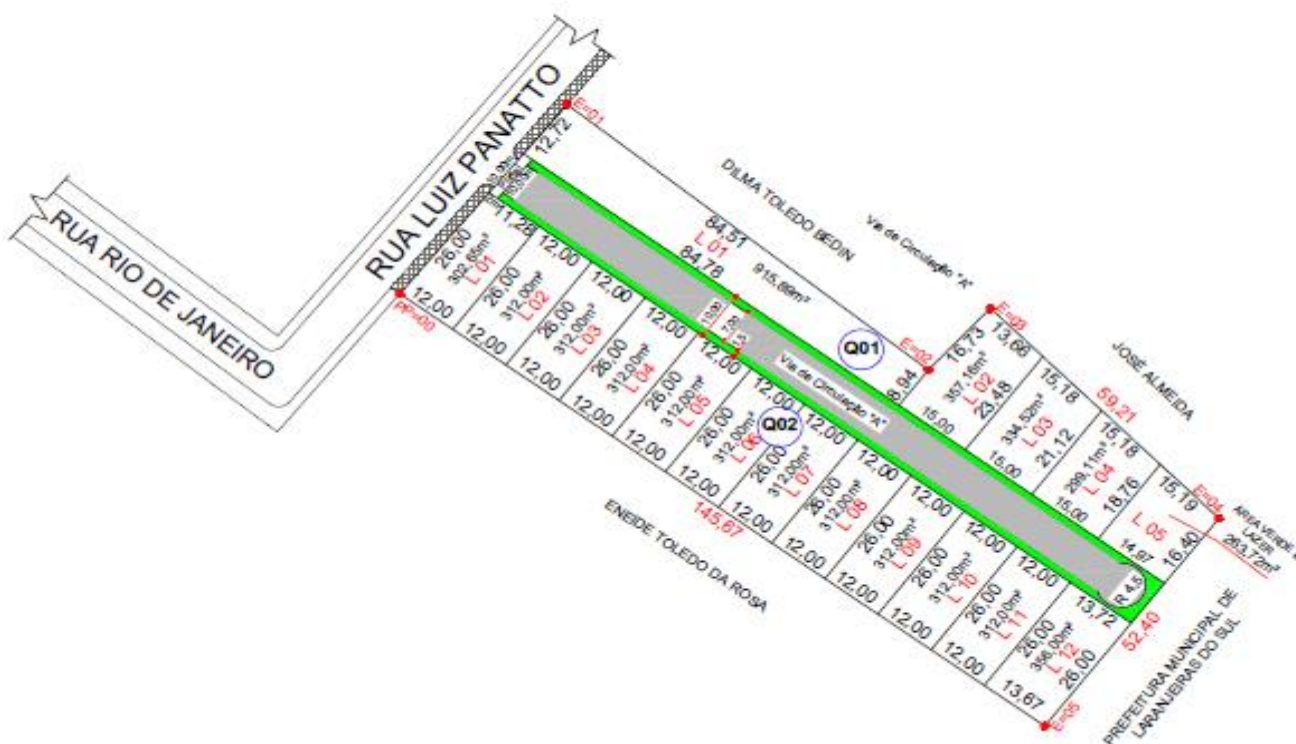
#### Limites e Confrontações

Partindo do ponto denominado de PP=00, deste segue, com azimute magnético de 38°22'54”, medindo 48,72 metros, confrontando com Rua Luiz Panatto, até a estaca E=01, deste segue com o azimute magnético de 129°20'45”, medindo 84,51 metros, confrontando com propriedade de Dilma Toledo Bedim, até a estaca E=02, essa segue com azimute magnético de 41°58'42” medindo 16,73 metros, confrontando com propriedade de Dilma Toledo Bedim, até a estaca E=03, este segue com o azimute magnético de 135°44'22”, medindo 59,21 metros, confrontando com propriedade de José Almeida, até a estaca E=04, deste segue com azimute magnético de 216°55'02”, medindo 52,40 metros, confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, até a estaca E=05, deste segue com azimute magnético de 306°44'45”, medindo 145,67 metros, confrontando com

propriedade de Eneide Toledo da Rosa, até o ponto denominado PP=00, que deu início e agora encerra a presente descrição do imóvel em questão.

Confrontações estas extraídas do memorial descritivo fornecido e elaborado pelo Engenheiro Civil Fausto Luiz Meira Schier, CPF nº 004.313.329-08, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-PR sob nº 74.801/D, e de inteira responsabilidade do mesmo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – ART nº 1720221822872.

**Art. 3º** - A planta do LOTEAMENTO FECHADO ÁGUIA DOURADA é a seguinte:



**QUADRO DE ÁREAS**

Lotes/Q-01	Área Útil (m <sup>2</sup> )	Portaria (m <sup>2</sup> )	Vias de Circulação (m <sup>2</sup> )	Área Verde e Lazer (m <sup>2</sup> )	Total (m <sup>2</sup> )	Fração (%)
<b>01</b>	915,89	3,2219	218,0336	42,4845	1.179,6296	16.1097
<b>02</b>	357,16	1,2564	85,0252	16,5675	460,0129	6.2822
<b>03</b>	334,52	1,1767	79,6345	15,5171	430,8475	5.8839
<b>04</b>	299,11	1,0521	71,2054	13,8746	385,2431	5.2611
<b>Lotes/Q-02</b>						
<b>01</b>	302,65	1,0646	72,0485	14,0389	389,8050	5.3234
<b>02</b>	312,00	1,0975	74,2735	14,4724	401,8430	5.4878
<b>03</b>	312,00	1,0975	74,2735	14,4724	401,8430	5.4878
<b>04</b>	312,00	1,0975	74,2735	14,4724	401,8430	5.4878
<b>05</b>	312,00	1,0975	74,2735	14,4724	401,8430	5.4878
<b>06</b>	312,00	1,0975	74,2735	14,4724	401,8430	5.4878

<b>07</b>	312,00	1,0975	74,2735	14,4724	401,8430	5.4878
<b>08</b>	312,00	1,0975	74,2735	14,4724	401,8430	5.4878
<b>09</b>	312,00	1,0975	74,2735	14,4724	401,8430	5.4878
<b>10</b>	312,00	1,0975	74,2735	14,4724	401,8430	5.4878
<b>11</b>	312,00	1,0975	74,2735	14,4724	401,8430	5.4878
<b>12</b>	356,00	1,2523	84,7478	16,5134	458,5119	6.2617
<b>Total</b>	<b>5.685,33</b>	<b>20,0000</b>	<b>1.353,4300</b>	<b>263,7200</b>	<b>7.322,4800</b>	<b>100,0000</b>

**TOTAL DE LOTES DO LOTEAMENTO = 17 UNIDADES**

### DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE RUAS

<b>RUA</b>	<b>ÁREA</b>
VIA DE CIRCULAÇÃO "A"	1.353,43 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL DA ÁREA DE RUAS</b>	<b>1.353,43 m<sup>2</sup></b>

### QUADRO DE ÁREAS E ESTATÍSTICAS

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ÁREAS</b>	<b>ÁREA (M<sup>2</sup>)</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
<b>A</b>	ÁREA ÚTIL TOTAL DE LOTES	5.685,33	77,642
<b>B</b>	ÁREA DO PORTAL	20,00	0,273
<b>C</b>	ÁREA VERDE E LAZER	263,72	3,602
<b>D</b>	ÁREA DA VIA DE CIRCULAÇÃO	1.353,43	18,483
<b>E</b>	<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>7.322,48</b>	<b>100,00</b>

**Art. 4º** - Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas de utilidade pública, áreas de preservação permanente e área de reserva legal, se existentes, devendo as mesmas ser objeto de matrícula imobiliária individualizada, em nome da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

**Art. 5º** - A proprietária do **LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL ÁGUA DOURADA**, identificada no artigo primeiro deste Decreto, terá o prazo de 02 (dois anos), contados a partir da data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, para executar as obrigações constantes no Artigo 48 da Lei Municipal nº 056/2014, abaixo especificadas, devendo o início dos serviços ser em até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente Decreto:

- I. Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
- II. Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;
- III. Rede de abastecimento de água
- IV. Rede coletora de esgoto, com a devida cessão para a companhia de saneamento, conforme projetos apresentados;
- V. Rede de energia elétrica, e iluminação pública, com braços tipo BR3 e Luminária específica PHILLIPS, ZAGONEL, ILUMATIC ou similar, com lâmpadas de LED, potência mínima de 80 Watts;

VI. Pavimentação asfáltica das vias com rede completa de drenagem de águas pluviais com interligação até o ponto onde existe drenagem pública de águas pluviais ou ligação ao corpo hídrico mediante autorização ambiental emitida pelo órgão responsável.

VII. Guias de meio-fio e sarjetas do tipo 2 (DER/PR) confeccionados com máquina extrusora de concreto;

VIII. Calçadas em grama esmeralda e posterior calçada em paver, com espessura mínima de 4 (quatro) centímetros, atendendo a NBR 9050 com relação à acessibilidade das pessoas portadora de necessidades especiais, sendo estas por conta dos proprietários

IX. Sinalização viária vertical;

X. Placas de denominação de ruas;

XI. Arborização viária com espécies a serem indicadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município;

XII. Patamarização dos terrenos.

XIV. Apresentar as anotações de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dos responsáveis pela execução das obras do loteamento;

XV. Responsabilizar-se pela solicitação do Alvará de Licenciamento para Construção das Obras do Loteamento e do respectivo Termo de Conclusão, ao final da construção e obter o Alvará de Construção do Loteamento;

XVI. Responsabilizar-se solidariamente pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo às obras de construção do Loteamento.

**§1º** - Responsabiliza-se pela aprovação definitiva dos projetos junto às concessionárias públicas, com as respectivas correções porventura solicitadas, estando apto o referido parcelamento a efetuar as ligações definitivas e o respectivo cadastramento junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 6º** - Para garantia de execução das obras mencionadas no artigo 3º deste Decreto serão caucionados em favor do Município de Laranjeiras do Sul, os imóveis propostos pelo loteador no Termo de Compromisso de Caução, anexado ao processo de aprovação do loteamento, com firma reconhecida, que são os seguintes:

**a) Lotes nºs 02, e 03, da Quadra nº 01 com as seguintes áreas:**

Lote nº 02 com área de 357,16 m<sup>2</sup>;

Lote nº 03 com área de 334,52 m<sup>2</sup>;

**Área caucionada da Quadra 01 = 691,68 m<sup>2</sup>**

**b) Lotes nºs 01, 02, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 02 com as seguintes áreas:**

Lote nº 01 com área de 302,65 m<sup>2</sup>;

Lote nº 02 com área de 312,00 m<sup>2</sup>;

Lote nº 09 com área de 312,00 m<sup>2</sup>;

Lote nº 10 com área de 312,00 m<sup>2</sup>;

Lote nº 11 com área de 312,00 m<sup>2</sup>

Lote nº 12 com área de 356,00 m<sup>2</sup>.

**Área caucionada da Quadra 02 = 1.906,65 m<sup>2</sup>**

A área total caucionada perfaz um total de **8 (oito) lotes** com área total de **2.598,33 m<sup>2</sup>** (dois mil, quinhentos e noventa e oito metros e trinta e três decímetros quadrados) perfazendo **45,70% (quarenta e cinco inteiros e setenta centésimos por cento)** da área útil de lotes vendáveis, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal nº 056/2014 - Parcelamento do Solo Urbano.

**Art. 7º** - O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte dos proprietários de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes e a comprovação do pagamento das guias (GR) municipais relativas às taxas de análise e aprovação do presente parcelamento urbanas,

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 16 de agosto de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3965 – de 24/08/2022